

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**Altera dispositivos da Resolução nº 002/2016
(Disciplina o registro de proposições).**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - A proposição elaborada pelo próprio Vereador ou por sua Assessoria, poderá ser protocolizada até as 10:00 h da segunda-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para constar na pauta da terça-feira.”

Art. 2º - O § 2º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º (...)

§ 2º - No caso de proposição a ser elaborada por servidor de carreira, o Vereador preencherá o pedido para elaboração de proposição (conforme Anexo Único), que deverá ser protocolizado até as 11:00 h da sexta-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para que haja tempo hábil para a elaboração.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 12 de março de 2020.

Bruno Henriques Araujo - PV

Presidente

Deloir José Zanetti - PSDB

Vice-Presidente

Bruno Luiz Bridi - PDT

Secretário

JUSTIFICATIVA:

Verificamos a necessidade de ajustes nos prazos estabelecidos no Art. 3º da Resolução nº 002/2016, no sentido de conferir tempo hábil para a elaboração de proposições pelo corpo técnico da Casa, no caso das sextas-feiras, ou para o fechamento da Pauta das Sessões Ordinárias, sem atrasos, no caso das segundas-feiras.

É válido ressaltar, que as adequações não trarão nenhum óbice ao pleno exercício do mandato, considerando que o protocolo da imensa maioria das proposições é feito fora dos dias e horários que foram adequados. Além disso, no caso de proposições “em caráter de urgência”, sua apresentação segue prazos já estabelecidos no Regimento Interno.